

## Conversão de Equipamentos a gás Anexo III

**GCOM** 

Página 1 de 4

### 1. OBJETIVO

**1.1.** Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS), que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do CLIENTE, CONTRATANTE e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

### 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- **2.1.** Além das exigências contidas neste, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- a) Aspectos de Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional constante da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.
- b) Normas de Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- c) Procedimentos de Segurança, Meio ambiente e Saúde da CONTRATANTE.

## 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **3.1.** A CONTRATADA, ao firmar o Contrato com a CONTRATANTE, obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na CONTRATANTE, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços, por prepostos da mesma.
- **3.2.** A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional vigentes no país.
- **3.3.** Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na CONTRATANTE, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato. Em complemento, a CONTRATANTE disponibilizará informações sobre riscos potenciais existentes, visando subsidiar a CONTRATADA na elaboração de programas específicos sobre SMS, na emissão de laudos técnicos para fins de aposentadoria especial, previstos na legislação vigente.
- **3.4.** Todo e qualquer serviço deve ser planejado, propiciando de forma proativa a condução segura da atividade. Para tal, pode ser necessária a realização de reuniões, envolvendo a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



## Conversão de Equipamentos a gás Anexo III

**GCOM** 

Página 2 de 4

**3.5.** Todo serviço realizado pela CONTRATADA será permitido mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme procedimento interno da CONTRATANTE.

## 4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- **4.1.** A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos, conforme preconiza as Normas Regulamentadoras (NRs) e as Análises de Riscos.
- **4.2.** Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI pela CONTRATANTE, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos ou risco de acidente, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
- **4.2.** A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

# 5. DOCUMENTAÇÃO

- **5.1.** A CONTRATADA deve atender as exigências contidas em todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis.
- 5.2. A CONTRATADA deve manter em dia os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, mantendo atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional ASO de todos os seus colaboradores, como estabelece as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado.
- **5.2.** A CONTRATADA deve emitir, quando solicitado pela Fiscalização, o Relatório Estatístico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, onde deve conter a quantidade de horas homens trabalhadas, número de colaboradores trabalhando junto ao contrato, número de acidente com e sem afastamento, incidentes, doença ocupacional, acidentes com veículos, número de inspeções, notificações e multas de órgão do trabalho e ambiental, quando solicitado pela POTIGAS.
- **5.3.** A CONTRATADA deve ainda providenciar todos os documentos pertinentes ao Contrato, solicitados pela fiscalização, dentro do prazo estipulado por esta.

## 6. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

- **6.1.** Nenhuma substância sólida, líquida, ou gasosa deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impacto ao Meio Ambiente e sem autorização da Fiscalização. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
- **6.2.** Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões bem como, indenização de todos os custos e serviços necessários para recuperação do



## Conversão de Equipamentos a gás Anexo III

**GCOM** 

Página 3 de 4

meio ambiente, decorrente de impactos indesejados causados pela CONTRATADA, devido a dolo ou culpa desta ou de seus empregados ou SUB-CONTRATADA (s), se houver.

**6.3.** Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como: papéis, latas, plásticos, resíduos, etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou, quando não couber, descartá-los conforme estabelecido na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

## 7. ELÉTRICAS

- **7.1.** As instalações elétricas provisórias ou definitivas devem estar em conformidade com a legislação em vigor.
- **7.2.** A CONTRATADA deve utilizar painéis, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço, bem como, à classificação da área onde serão realizados tais serviços. **8. OCORRÊNCIAS ANORMAIS**
- **8.1.** A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à Fiscalização, todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação. Essas ocorrências devem ser registradas, analisadas e divulgadas aos seus empregados e as medidas corretivas e preventivas implementadas.
- **8.2.** A CONTRATADA deve fornecer à Fiscalização o Relatório Estatístico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, dos acidentes ocorridos no período, em formulário específico, conforme descrito no item 5.2.

# 9. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL

- **9.1.** A Fiscalização da CONTRATANTE pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco eminente, ameaçando a segurança ou saúde das pessoas, o meio ambiente e a integridade das instalações.
- **9.2.** É garantido o direito de recusa a execução do trabalho, casos o colaborador da CONTRATADA evidencie situação de risco grave e iminente, bastando para tal, a comunicação da situação para o gestor do contrato pela CONTRATADA ou a Fiscalização do Contrato.
- **9.2.1.** Na ocorrência de situações de risco grave e eminente, o serviço deve ser paralisado, devendo a CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, planejar e adotar medidas para a minimização do risco e continuidade do serviço.

# 10. TREINAMENTO EM SEGURANÇA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E EM SAÚDE OCUPACIONAL

- **10.1.** A CONTRATADA deve elaborar e realizar treinamentos, voltados à prevenção de acidentes, conforme estabelecido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da CONTRATADA.
- **10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da realização dos treinamentos à fiscalização do contrato.



## Conversão de Equipamentos a gás Anexo III

**GCOM** 

Página 4 de 4

- **10.3.** Os custos com os treinamentos contemplados no item 10.1 correrão por conta da CONTRATADA.
- **10.4.** Todos empregados da CONTRATADA, quando convocados, deverão ser liberados para comparecer aos treinamentos e exercícios de Segurança, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente ministrados pela CONTRATANTE.

### 11. VESTIMENTA DE TRABALHO

- **11.1.** É obrigatório o fornecimento gratuito pela CONTRATADA de vestimentas de trabalho para todos os seus empregados, nas características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados.
- **11.2.** A CONTRATADA deve emitir para seus colaboradores crachá com os seguintes dados: nome ou logomarca da empresa, nome completo do colaborador, tipo sanguíneo, fator RH, função, número do RG, telefone para emergências e os dizeres "A serviço da POTIGAS" utilizando a logomarca da POTIGAS, e obrigar a utilização dos mesmos por seus colaboradores quando em serviços previstos neste CONTRATO.

Dimensões: Formato vertical medindo 54 mm de largura por 86 mm de altura.

**11.3.** É obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários da CONTRATADA durante as atividades quando necessário.

# 12. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

**12.1.** Devem ser obedecidas, as medidas de prevenção e combate a incêndio das normas técnicas vigentes, especialmente às normas NR-18 e NR-23 do Ministério do Trabalho (onde aplicáveis), e das legislações estaduais e municipais.

## 13. INSPEÇÕES E AUDITORIAS

- **13.1.** A Fiscalização realizará, ao seu critério, inspeções e auditorias periódicas a fim de verificar as conformidades com os itens deste, além da Legislação de Segurança do trabalho e Meio Ambiente vigentes no território Nacional.
- **13.2.** À CONTRATADA compete corrigir as não conformidades detectadas nas inspeções e auditorias realizadas pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão das atividades e aplicações de sanções contratuais.